

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de **MORRO AGUDO DE GOIAS - GO** no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 06/2025 - Processo Administrativo 4335/3035, com base no artigo no artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

Conforme ensina Marçal Justen Filho “*na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público*”.

No presente caso o processo licitatório teve sua sessão realizada no dia 27 de junho de 2025 às 13:30 horas com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a “*Contratação de empresa especializada para eventual e futura Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica 320-DL ou equivalente com operador*”.

e rolo compactador de pneus autopropelido em torno de 27 toneladas, para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos, no sistema de registro de preços conforme Termo de Referência, e os anexos deste edital, para um período de 12 meses com recurso próprios e de emendas parlamentares, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos”.

A Administração Pública Municipal, visando melhor atender o interesse público, resolveu promover readaptação editalícia para o fim de promover adaptações quantitativas e de precificação, restabelecendo a planilha de preços utilizada como parâmetro no presente procedimento, evitando-se transtornos na contratação, especialmente no intuito de evitar a inexecutabilidade do objeto contratado.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Presencial nº 06/2025 - Processo Administrativo 4335/2025.

NOTIFIQUEM-SE.

Município de Morro Agudo de Goiás-Go, 21 de julho de 2025.

DENY LELES APARECIDO ROSA

Prefeito Municipal